

REQUERIMENTO N. 1.053, DE 1960

Senhor Presidente

Requeremos, ouvido o Plenário, a inserção, na ata dos nossos trabalhos, do voto congratulatório da Assembléia Legislativa de São Paulo às entidades promotoras da 1.ª Festa da Música Popular Brasileira, que terá início hoje, na Estância Balneária do Guarujá, oficiando-se aos seus organizadores a respeito desta deliberação do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1960.
(a) Gustavo Marini — Carlos Kherlakian

Justificativa

A infinita variação do procedimento humano, os seus sentimentos mais nobres, as paixões mais violentas, as tormentas íntimas da criatura, os seus amores e as suas desilusões, os seus anseios mais recônditos, os feitos heróicos, as belezas da terra natal, as lendas mais sugestivas e fascinantes, os encantos de toda espécie que enfeitam o seu território, as infelicidades e alegrias individuais ou coletivas têm um registro fiel no repertório do cancionário popular que se incumba de perpetuá-los em versos simples que atravessam os tempos e as gerações, fazendo história e formando a tradição que jamais tem fim porque representa a própria essência do espírito imortal do povo.

A música popular, o canto anônimo, a dança, todas essas manifestações espontâneas e belas dos sentimentos têm esse sentido imorredouro porque expressam e buscam perpetuar a própria vida do povo ao qual servem de veículo de expansão dos seus melhores e mais nobres pensamentos, ao mesmo tempo em que assumem, por vezes, um sentimento de revolta de expressão de tumultos e de reivindicações individuais ou coletivas.

É o canto das ruas poderoso e irresistível, é o falar coletivo que reponta na letra de uma canção, é o grito incoerente da miséria ou da alegria — que amos têm força parecida — que procura encontrar o caninho que lhe é negado ou a partilha do júbilo que sempre quer alguém mais para desfrutá-lo e senti-lo.

Não há, na multifôrme sequência da vida humana ou nos aspectos mais variados de procedimento coletivo, um só pormenor que possa deixar de ser registrado em versos populares. A música popular, é por isso, credora da gratidão, do respeito, do encantamento, do incentivo de todos quantos amam a beleza e as tradições, porque ela — melhor do que ninguém — representa o melhor repositório daquilo que chamamos a vida humana e de tudo quanto tenha significado para a coletividade.

Justo é, pois, que a Assembléia Legislativa de São Paulo, onde têm assento os representantes do povo, eleitos pelas mais distintas correntes populares, também se associe e incentive a 1.ª Festa da Música Popular Brasileira, que se iniciará hoje, na Estância Balneária do Guarujá, sob o patrocínio do Jornal «Última Hora», do Clube dos Artistas e Amigos da Arte, da Rádio e T.V. Record e do Conselho Estadual de Turismo e oficializada pela Prefeitura Municipal local.

É o que objetivamos, após justificá-lo com estas breves palavras.

REQUERIMENTO N. 1.054, DE 1960

Senhor Presidente

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja consignado na Ata e nos Anais dos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao laborioso povo de São Bernardo do Campo, pela passagem de seu 16.º aniversário de sua emancipação político-administrativa, que se comemora nesta data.

Requeiro, outrossim, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do vizinho Município, dando-lhes ciência da resolução desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1960.
(a) Anacleto Campanella

Justificativa

No momento em que São Bernardo do Campo comemora mais um aniversário de sua emancipação político-administrativa, não poderíamos deixar de externar o nosso júbilo pelo transcurso de tão grata efeméride, com a apresentação dos nossos votos de congratulações ao povo da cidade que mais progride no Brasil.

Como todos sabem São Bernardo do Campo, graças aos esforços e a clarividência que seus administradores vêm empreendendo em prol do seu desenvolvimento, tornou-se um dos Municípios de maior progresso.

A sua capacidade econômica é extraordinária, pois a sua arrecadação para o próximo exercício está orçada em Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), e nele estão instaladas inúmeras indústrias automobilísticas, dentre elas podemos destacar a Mercedes Benz, Willys Overland, Volkswagen, Sinca do Brasil, etc.

Assim sendo, nada mais justo que a Assembléia Legislativa do Estado transmita os votos de congratulações ao povo do vizinho Município, que acompanha com alegria, orgulho e carinho as solenidades programadas.

REQUERIMENTO N. 1.055, DE 1960

Senhor Presidente

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja consignado na Ata e nos Anais dos Trabalhos de hoje, votos de congratulações ao Jornal «Folha de São Bernardo», pela passagem do seu 1.º aniversário de fundação.

Requeiro, outrossim, seja oficiado a Direção daquele Órgão, dando-lhe ciência da Resolução desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1960.
(a) Anacleto Campanella

Justificativa

Dentre os órgãos de imprensa que se editam em São Bernardo do Campo, a «Folha de São Bernardo» ocupa sem dúvida lugar de relevo e destaque, razão pela qual não poderíamos deixar de testemunhar o nosso júbilo pela passagem do seu 1.º aniversário de fundação.

O referido Órgão muito embora circule há apenas um ano, tem procurado seguir de perto o progresso do vizinho Município, servindo aquele povo em todas as suas lutas, em todas as suas campanhas e em todas as suas reivindicações, tudo isto aliado ao espírito de fé, de civismo e brasilidade da sua direção.

Eis aí, em resumo as razões que nos levaram a apresentar o presente requerimento de congratulações a «Folha de São Bernardo».

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, regimentalmente, relator especial ao Projeto de lei n. 570, de 1960, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de trinta dias.

Sala das Sessões, aos 29 de novembro de 1960.
(a) Lopes Ferraz

MOÇÃO

MOÇÃO N. 105, DE 1960

Considerando que há necessidade premente de uma reforma total no sistema eleitoral brasileiro, com o escopo de se moralizar as eleições no Brasil;

Considerando que o atual sistema eleitoral facilita em muito a corrupção e a influência do poder econômico;

Considerando que estamos convencidos de que duas reformas substanciais melhorará as nossas eleições, quais sejam: cédula única para eleições proporcionais e eleições distritais;

Considerando que um Ilustre Deputado Federal apresentou interessante proposição em que é estabelecida a cédula única ou oficial para as eleições proporcionais, além de já ter sido aprovada, na prática, nas últimas eleições do Estado da Guanabara;

Considerando que o Ilustre Senador da República, Prof. Dr. Milton Campos, apresentou proposição em que inova as eleições distritais em nosso país, para as eleições proporcionais de Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador;

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela aos insígnies Senadores da República e Deputados Federais, através de seus Ilustres Presidentes, no sentido de que apremem com interesse a tramitação das duas proposições referentes à cédula única para eleições proporcionais e ao estabelecimento de eleições distritais, tão almejadas por toda a nação brasileira.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1960.
(a) Cyríno Baldoino Júnior

PARECERES

PARECER N. 3.048 DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 377, de 1959

O Projeto de lei n. 377, de 1959, de autoria do nobre deputado Sealamandré Sobrinho, dispõe sobre a criação de um ginásio estadual no município de Embú.

A proposição já sofreu o exame da douda Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável quanto ao seu aspecto constitucional. Encaminhada ao Plenário, foi aprovada em 1.ª discussão.

Posteriormente, a proposição recebeu pronunciamento também favorável, da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura no tocante ao seu mérito.

Cabe-nos, sob o ponto de vista deste órgão técnico, examinar o sentido financeiro da proposição.

O projeto ora em exame menciona, no seu artigo 2.º, os recursos necessários ao atendimento das respectivas despesas, dando, assim, cumprimento à exigência contida no artigo 30 da Constituição Estadual.

Nessas condições, a nossa manifestação é favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em

(a) Mário Telles — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 25 de novembro de 1960.

(a) Nagib Chaib — Presidente — Carlos Kherlakian — Antônio Sampaio — Augusto do Amaral — Magalhães Prado — Oswaldo Santos Ferreira — Costabile Romano — Hilário Torloni — Athié Jorge Coury — André Nunes Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 3.049, DE 1960

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 850, de 1959

Pretende o Projeto de Lei n. 850, de 1959, de autoria do nobre deputado Roberto Brambilla, a transformação em Instituto de Educação do Colégio Estadual e Escola Normal de Serra Negra.

A transformação pretendida viria beneficiar não apenas a população interessada daquela cidade, mas de todas as cidades vizinhas. Professores normalistas, já diplomados por escolas normais estaduais ou particulares, ou ainda municipais, teriam, assim, oportunidade de aperfeiçoar sua cultura especializada e profundar-se, atualizando-se melhor, nos estudos pedagógicos.

A instalação dos cursos de post-graduação que caracterizam um Instituto de Educação é matéria já disciplinada por decreto do Executivo, dependendo da satisfação de algumas exigências, sob tal forma estabelecida. A criação parece-nos um benefício, sem qualquer dificuldade ou óbice de ordem administrativa.

A tendência mais recente por parte desta casa e do próprio Poder Executivo tem sido a de oferecer mais amplas oportunidades educacionais, no que concerne à criação de escolas estaduais desse tipo.

Dai, nosso parecer favorável à aceitação deste Projeto.

Sala das Comissões, aos 10 de agosto de 1960

(a) Jacob Pedro Carolo — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 17 de agosto de 1960

(a) Sólton Borges dos Reis — Presidente — Sólton Borges dos Reis — Jacob Zveibil — Cid Franco — Pedro Paschoal — Jairo Azevedo.

PARECER N. 3.050, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 295, de 1959

Objetiva o presente Projeto de lei, de autoria do nobre deputado Geraldo Antonio Martins, transformar em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Serra Negra sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal de Serra Negra.

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno, foi anexado ao Projeto de lei n. 295, de 1959, o de n. 850, de 1959 dispondo sobre o mesmo assunto.

Em obediência ao despacho presidencial de fls. 7v., cabe-nos, nesta oportunidade, examinar a proposição, no que concerne ao aspecto financeiro.

Dispõe o art. 4.º do projeto em tela:

“A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas”.

Nessas condições, somos de parecer favorável à proposta em exame.

Sala das Comissões, em

(a) Mário Telles — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 25 de novembro de 1960.

(a) Nagib Chaib — Presidente — Carlos Kherlakian — Antônio Sampaio — Augusto do Amaral — Magalhães Prado — Oswaldo Santos Ferreira — Costabile Romano — Hilário Torloni — Athié Jorge Coury — André Nunes Junior — Nagib Chaib.

PARECER N. 3.051, DE 1960

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de lei n. 223, de 1959

Cuida o Projeto de lei n. 223, de 1959 apresentado pelo nobre deputado Nagib Chaib, da criação de um grupo escolar no bairro da Santa Cruz, em Mogi Mirim.

A Comissão de Constituição e Justiça deu-lhe parecer favorável (fls. 2), após o que foi aprovado em 1.ª discussão.

Esclarecendo as razões que o levaram a propor a medida, escreve o autor:

“O bairro de Santa Cruz, em Mogi Mirim, vem se destacando pelo seu grande desenvolvimento. Tal circunstância resultou na sua escolha para sede da 2.ª paróquia de Mogi Mirim. Trata-se de bairro populoso, ligado à zona rural, onde existe elevado número de crianças em idade de cursar o ciclo primário.

Por conseguinte, a inexistência ali de um grupo escolar coloca as crianças em face do cruciente problema dos transportes para atingirem as escolas mais acessíveis e às naturais dificuldades econômicas que essas viagens acarretam para as famílias”.

Relativamente ao mérito somos favoráveis à proposição em exame, pois Mogi Mirim, mercê do seu constante desenvolvimento, necessita de mais um grupo escolar a fim de poder atender ao progressivo aumento da população infantil em idade escolar.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do presente projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1960.

(a) Tte. Cel. Geraldo Martins — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 19 de outubro de 1960.

(a) Sólton Borges dos Reis — Presidente — Sólton Borges dos Reis — Pedro Paschoal — Israel Novas — Tte. Cel. Geraldo Martins — Lavinio Luchesi — Jacob Zveibil — Cid Franco — Gustavo Marini.

PARECER N. 3.052 DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 223, de 1959

O nobre deputado Nagib Chaib pretende, através do presente projeto de lei, a criação de um grupo escolar no bairro de Santa Cruz, em Mogi Mirim.

A proposição foi acolhida pela Ilustre Comissão de Constituição e Justiça, aprovada em 1.ª discussão pelo egrégio Plenário e recebeu o beneplácito da Ilustre Comissão de Educação e Cultura.

Nesta oportunidade, abordamos seu aspecto financeiro.

A Constituição do Estado de São Paulo determina:

“Artigo 30 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que nela conste a indicação dos recursos hábeis para prover aos novos encargos”.

O art. 2.º do presente projeto de lei acata as disposições supra ao indicar os meios necessários.

Somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1960.

(a) Fernando Mauro — Relator